

## RELAÇÕES ENTRE O ESTADO E A ECONOMIA: ASPECTOS INICIAIS SOBRE A NECESSIDADE DE REGULAÇÃO

MICAELA WIENKE WACHHOLZ<sup>1</sup>; NORMA ALESSANDRA ISLABÃO DIAS  
BRASIL<sup>2</sup>; GUSTAVO BARROS DALLA ROSA<sup>3</sup>; HENRIQUE ROCKENBACH DE  
ALMEIDA<sup>4</sup>; DARY PRETTO NETO<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – [micaelawachholz@gmail.com](mailto:micaelawachholz@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – [normadbrasil@hotmail.com](mailto:normadbrasil@hotmail.com)

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pelotas – [gudallarosa@gmail.com](mailto:gudallarosa@gmail.com)

<sup>4</sup>Universidade Federal de Pelotas – [henriquerockenbach@gmail.com](mailto:henriquerockenbach@gmail.com)

<sup>5</sup>Universidade Federal de Pelotas – [darypretto@gmail.com](mailto:darypretto@gmail.com)

### 1. INTRODUÇÃO

O Estado é uma instituição em constante transformação e possui grande importância na vida em sociedade. Para falar sobre o poder do Estado em regular as relações econômicas, é necessário compreender o seu papel, suas funções.

Desse modo, este trabalho tem como objetivo discutir a evolução do papel do Estado na economia, buscando apresentar como se deu esta evolução e de que forma o setor público pode atuar na economia. Assim, o presente trabalho baseia-se na seguinte questão: qual o papel do Estado na conjuntura atual?

O papel regulador do Estado é uma tentativa de ordenar a vida econômica e social, de arrumar a desordem que provinha do liberalismo, bem como garantir justiça social com base na equidade.

### 2. METODOLOGIA

Este trabalho foi construído com base em uma pesquisa bibliográfica. Para Gil (2002, p. 44) “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. No uso das fontes bibliográficas foi realizado um levantamento, através de livros e artigos que colaborassem com a aproximação teórica, sobre conceitos e estudos que tratam dos temas: Estado, teorias econômicas e intervenção do Estado na economia.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Estado é definido pelas instituições que o formam e pelas funções que elas desempenham. Essas instituições são os órgãos legislativos, executivos e jurídicos, que são distribuídos em três níveis: local, regional e nacional. Os sistemas políticos possuem diferenças entre o grau de independência dessas instâncias e instituições (HAM e HILL, 1993).

Os sistemas políticos empregam as forças armadas e a polícia para assegurar o cumprimento das leis e garantir a preservação das instituições e a segurança interna e externa. Relacionado a isso está a proteção da propriedade privada. Essas seriam as primeiras funções assumidas pelo Estado (HAM e HILL, 1993): o estabelecimento de um sistema que promova a justiça entre os cidadãos.

Para Ham e Hill (1993), somente no início do século XX foram atribuídas as seguintes funções ao Estado: prover serviços que garantam a dignidade da pessoa através da educação, saúde, habitação; orientar a política econômica; e criar regulamentos sobre o comportamento individual a fim de evitar o impacto negativo sobre a coletividade. Para os autores o crescimento do papel do Estado, foi influenciado pelas mudanças econômicas que ocorreram na sociedade.

Bastos (2002) afirma que a organização efetiva do Estado ocorreu a partir do denominado Estado Absoluto, quando o poder inicialmente organizado era concentrado apenas na pessoa do monarca. O Estado de Direito, surge em razão do crescimento econômico da burguesia, que fez com que esta classe se voltasse contra o poder absoluto do Estado Absolutista.

Desde o século XVIII, diferentes teorias econômicas foram elaboradas para perceber e avaliar como a atuação do Estado interfere no mercado e na sociedade. De acordo com Oliveira & Strassburg (2013), a Escola Clássica possui como principal característica o liberalismo econômico que prega o fim da intervenção do Estado na produção e na distribuição das riquezas. O principal argumento clássico para negar a necessidade de atuação do Estado como controlador da economia consiste na concepção de que essa possui mecanismos que autorregulam seu funcionamento, o que Smith chamou de “mão invisível”.

Para o pensamento Keynesiano, conhecido como o Estado de Bem-Estar-Social, o sistema é um mecanismo complexo e instável de acumulação de capital que, se entregue a si mesmo ou à mão invisível, se tornaria vítima de suas próprias crises. Keynes concebe que o Estado possui um papel econômico importante no controle monetário, com o objetivo de evitar que as alterações no valor do dinheiro corromam as bases do capitalismo e interfiram no processo produtivo (OLIVEIRA & STRASSBURG, 2013).

Já o neoliberalismo baseia-se no resgate do liberalismo, frente a uma nova face de globalização, pregando a mínima intervenção do Estado na economia. Assim, a teoria neoliberal justifica que o mercado por si só consiste em um mecanismo de recursos econômicos autossuficientes e que é capaz de sozinho satisfazer as necessidades dos indivíduos (OLIVEIRA & STRASSBURG, 2013).

Observa-se que as teorias neoliberais pregam a não intervenção do poder público na economia, afirmando que o mercado se autorregula, enquanto o pensamento Keynesiano justifica a intervenção do mesmo pelo seu papel de controle. Ribeiro (2014) afirma, contudo que a dinâmica do mercado sem intervenções do Estado pode levar a sociedade ao caos econômico e às situações de crise. O autor ressalta a necessidade da ação do Estado, em certa medida, quando a “mão invisível” já não é por si só capaz de regular a economia estabilizando-a, acabando por aumentar as desigualdades na sociedade.

Entender o Estado exige também entender como se articula um processo de decisão que é, ao mesmo tempo, paralelo e concorrente ao econômico. Não existe exterioridade entre Estado e economia. Ambos fazem parte de uma realidade social que detém suas próprias leis de regulação e reprodução (CARVALHO, 1999; OLIVEIRA & STRASSBURG, 2013).

Buscando entender o papel do Estado diante da economia, precisa-se levar em consideração que nas economias capitalistas o Estado manifesta-se em várias esferas da vida econômica de um país, que vão desde “o consumo e investimentos públicos, produção estatal, redistribuição de renda, autoridade monetária, segurança pública e manutenção da ordem existente”, dentre diversas outras implicações (OLIVEIRA & STRASSBURG, 2013, p.1).

Brighente (2011), ao discorrer sobre as ideias de Adam Przeworsky afirma que o entrelaçamento entre mercado, Estado e democracia ocorre da seguinte forma: o mercado aloca os recursos produtivos visando a maior lucratividade. O estado buscando atender os critérios da democracia tem como missão a distribuição de recursos da forma mais igualitária possível, justificando sua existência política, o que torna conflitante o critério de distribuição de riquezas no capitalismo, já que enquanto o mercado distribui desigualmente, o estado enseja uma igualdade na distribuição.

Nessa mesma linha Oliveira & Strassburg (2013) afirmam que a regulação consiste na principal ação estatal na economia como um todo, buscando combater as desigualdades e desequilíbrios, criados pelo próprio mercado, a fim de atingir uma maior eficiência, equidade e estabilidade econômica.

Para Ribeiro (2014), embora haja o pensamento de que o mercado possa regular sozinho o movimento da economia, é papel do Estado, agir em prol da equidade e a eficiência no âmbito econômico. Ambos são conceitos fundamentais para a promoção do crescimento e desenvolvimento econômico de uma nação.

O termo equidade, nesse contexto trata da redistribuição da renda, a fim de que todos os indivíduos tenham acesso às condições básicas e necessárias ao bem-estar social. Já, a eficiência está ligada à questão da otimização da produção, do uso e alocação dos recursos e do desenvolvimento da capacidade produtiva no que se refere ao desenvolvimento tecnológico. Contudo, no atual contexto, onde predomina o sistema capitalista, há uma grande complexidade em buscar eficiência e equidade, visto que as bases do capitalismo consistem na acumulação da riqueza e na propriedade privada, o que conseqüentemente leva a desigualdade entre os indivíduos (RIBEIRO, 2014).

No poder administrativo do Estado, verificou-se que a regulação é uma das formas mais antigas de intervenção do Estado na seara econômica. Hoje o papel do Estado se dá por meio das funções de fiscalização, incentivo e planejamento, poder regulamentador que obedece, porém aos ditames constitucionais da ordem econômica e todos os demais princípios constitucionais (BASTOS, 2002).

Conforme Oliveira & Strassburg (2013, p.1), sobre o Estado e a economia, “para que ocorra o desenvolvimento econômico faz-se necessário que o Estado, como instituição maior dentro da sociedade, seja suficientemente capaz, por meio da legitimidade e capacidade em estabelecer políticas, tributar e criar leis”.

Dessa forma, na busca por equilíbrio e estabilidade econômica, o Estado precisa enfrentar o que os economistas chamam de falha de mercado, ou seja, as situações em que o mercado por si só não consegue alocar recursos eficientemente. Os dois principais causadores das falhas de mercado são as externalidades e concentrações de poder econômico (RIBEIRO, 2014).

As externalidades são o impacto das ações de alguém sobre o bem-estar dos que o rodeiam. O Estado, então, combate as externalidades negativas, para diminuir os males à sociedade, e estimula as positivas para que seus resultados alcancem cada vez mais indivíduos. No que diz respeito à concentração de poder econômico, o Estado poderá agir regulando o preço para que não haja abuso, ou por meio dos tributos instituídos, visando fomentar ou desestimular alguns segmentos de atividades (RIBEIRO, 2014; OLIVEIRA, 2004).

O Estado, através do poder regulador representa um orientador da atividade econômica, para que esta possa alcançar as finalidades de justiça social e da dignidade humana, estabelecidas sob os fundamentos da valorização do trabalho e da livre iniciativa. O poder regulador do Estado torna-se determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, de modo que este não seja centralizado no Estado, mas que possa trazer o equilíbrio das relações econômicas que ocorrem (BASTOS, 2002).

#### 4. CONCLUSÕES

Com base no exposto, observa-se que a atuação do Estado na economia é analisada através de diferentes teorias. Algumas legitimam a autossuficiência do mercado e outras defendem a ação do Estado em relação ao âmbito econômico.

Os órgãos administrativos instituídos com a finalidade de interferência econômica na sociedade têm papel muito importante para o bem-estar social. São funções desses órgãos: planejar o crescimento ordenado, reprimir condutas perturbadoras aos princípios constitucionais da ordem econômica e social, monitorar as atividades econômicas, fiscalizar o respeito às normas, procurar resolver conflitos através do esclarecimento de dúvidas e de atuar na prevenção de qualquer situação prejudicial à saúde econômica interna nacional.

O modelo de Estado atual cria órgãos autônomos e capazes de estabelecer normas para a atividade econômica e assim tentar conter o desequilíbrio social surgido pelos anos de atividades econômicas descomprometidas com os valores da justiça social. O Estado brasileiro como agente normativo e regulador da atividade econômica atua através de órgãos administrativos preestabelecidos, dentre eles, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a Secretaria de Direito Econômico – SDE e as Agências Reguladoras como, a ANATEL, ANEEL e ANAC<sup>1</sup>.

Pode-se concluir, portanto, que existe uma necessidade de interferência de Estado na economia, no sentido de regulação, com vistas à garantia de eficiência, equidade, justiça social. Porém, sem desconsiderar o papel político que interfere na formação do Estado, ou seja, a política dominante do momento, é que vai determinar que tipo de influência o estado fará na economia, se positiva ou negativa, estabelecendo os limites dessa interferência.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASTOS, J. C. R. O Poder do Estado em Regular as Relações Econômicas. **Revista Anima**, Curitiba, v.5, n. 5, p. 232-246, out./nov., 2002. Acessado em 11 jul. 2014. Online. Disponível em: <http://www.anima-opet.com.br/pdf/anima5-Seleta-Externa/Juliana-Bastos.pdf>.

BRIGHENTE, L. F. Resenha da obra “Estado e economia no capitalismo”, de Adam Pzeworsky, *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 245-259, jan./jun. 2011.

CARVALHO, F. J. C. Mercado, Estado e teoria econômica: uma breve reflexão. **Revista Econômica**, Niterói, v. 1, n., junho de 1999.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HAM, C; HILL, M. **The policy process in the modern capitalist state**. Londres: Harvester Wheatsheaf, 2. ed., 1993.

OLIVEIRA, J. P. C. S. O estado como agente normativo e regulador da atividade econômica. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n.516, março 2004. Acessado em 11 jul. 2014. Online. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/6000/o-estado-como-agente-normativo-e-regulador-da-atividade-economica>.

OLIVEIRA, N. M. STRASSBURG, U. **Revisitando o Papel do Estado na Economia Capitalista**. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP. 2013. Acessado em 11 jul. 2014. Online. Disponível em: <http://www.feis.unesp.br/Home/departamentos/fitotecniatecnologiadealimentosesocioeconomia716/antoniolazarosantana/texto-1.1.-revisitando-o-papel-do-estado-na-economia-capitalista.pdf>.

---

<sup>1</sup> Agência Nacional de Telecomunicações, Agência Nacional de Energia Elétrica e Agência Nacional de Aviação Civil.